

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM E A EMPRESA FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM, com sede na Rua Beco de Dorindo, S/N, Centro, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, CEP. 65-350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.661.917/0001-50, neste ato representado pelo presidente, Sr. **ALDO CESAR MARINHO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 176110720015 expedida pela SSP/MA e CPF nº 005.423.583-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.206.285/0001-17, sediada na Rua Urbano Santos, 06A, em Vitória do Mearim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA, portador da Carteira de Identidade nº 0022175532002-3, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 027.773.763-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Por Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do instituto de previdência do município de Vitória do Mearim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao processo administrativo nº **004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID.  | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|--------|------------|-------------|
| 1    | AÇUCAR - APRESENTAÇÃO: CRISTAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. <b>MARCA:</b> CRISTAL  | KG     | 120    | 7,45       | 894,00      |
| 2    | AMIDO DE MILHO SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. <b>MARCA:</b> CORINGA | PACOTE | 80     | 5,25       | 420,00      |
| 3    | BISCOITO DOCE MAISENA MAIS CROCANTE PCTE 360GR SEM GORDURA TRANS. <b>MARCA:</b> FORTALEZA   | PACOTE | 140    | 9,85       | 1.379,00    |
| 4    | BISCOITO SALGADO AGUA E SAL EMBALAGEM COM 360GR SEM GORDURA TRANS. <b>MARCA:</b> VIVALLE  | PACOTE | 140    | 9,85       | 1.379,00    |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM**  
CNPJ. 05.661.917/0001-50  
Rua Beco de Dorindo snº, Centro Vitória do Mearim-MA CEP. 65-350-000

|                    |  |        |     |       |                 |
|--------------------|--|--------|-----|-------|-----------------|
| 5                  | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO C/SELO DE PUREZA ABIC - PCTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. <b>MARCA: MARATÁ</b> | PACOTE | 100 | 23,20 | 2.320,00        |
| 6                  | MASSA PRONTA PARA TAPIOCA 500G JÁ HIDRATADA. <b>MARCA: CORINGA</b>   | PACOTE | 60  | 8,45  | 507,00          |
| 7                  | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: GORDURA 25%, UMIDADE MÁXIMA 3%-PCTE DE 400GR. <b>MARCA: LA SERENISSIMA</b>  | PACOTE | 100 | 9,62  | 962,00          |
| 8                  | MARGARINA S/SAL 500 GR. <b>MARCA: QUALY</b>  | UNID   | 20  | 7,15  | 143,00          |
| 9                  | OLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML. <b>MARCA: SOYA</b>  | UNID   | 12  | 12,38 | 148,56          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |     |       | <b>8.152,56</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.152,56 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

01.031.0001.2.002 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1500000000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM  
CNPJ. 05.661.917/0001-50  
Rua Beco de Dorindo snº, Centro Vitória do Mearim-MA CEP. 65-350-000

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

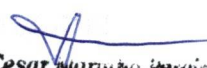
Vitória do Mearim/MA, 20 de fevereiro de 2022

  
ALDO CESAR MARINHO PEREIRA

RG nº 176110720015

CPF nº 005.423.583-95

Responsável legal da CONTRATANTE

  
Aldo Cesar Marinho Pereira  
CPF: 005.423.583-95  
Presidente - PREVIM  
CNPJ: 05.661.917/0001-50

  
FRANCHARLES DE NAZARE JANSEN LISBOA

RG nº 0022175532002-3

CPF nº 027.773.763-01

Responsável legal da CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM  
CNPJ. 05.661.917/0001-50  
Rua Beco de Dorindo snº, Centro Vitória do Mearim-MA CEP. 65-350-000

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

